



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para adaptação de um veículo automotor novo, zero quilômetro, com 05 portas, capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas: Motor 1.8, biocombustível, potência 106, ano/modelo 2022, na cor branca, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, capacidade do tanque 48 litros, protetor de Carter, direção hidráulica ou elétrica, pneu mínimo radial 185/60 R15, rádio USB/Bluetooth, alto falantes e antena externa, ar condicionado integrado frio/quente; vidros e travas elétricas, desembaçador com ar quente, sistema de freio traseiro a tambor, e dianteiro a disco ventilado, alarme com travamento para as 4 portas.

**MARCA: CHEVROLET**

**MODELO: SPIN 1.8 PREMIER**

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO:

##### **SPIN ACESSÍVEL PISO BAIXO:**

O veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação de rampa de acesso manual, e sistema de cintos elétricos ante-retorno. A rampa a ser instalada no veículo deverá ser do tipo dobrável, sendo vedado o uso de rampas do tipo “prancha” e/ou embaixo do veículo. A rampa, quando não estiver em uso, deve ser inteiramente guardada no interior do veículo, livre de intempéries e acúmulo de barro, sujeira, etc. É vedado, ainda, o uso de rampa solta, ou seja, que não se encontre com uma das partes devidamente ligada, de forma permanente, à estrutura do veículo. O sistema de segurança deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros, sistemas de bloqueio elétrico, e, dois traseiros, sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (fixado no piso do veículo).

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar as pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos de mobilidade, acessibilidade e transporte público, principalmente até as escolas, garantindo com isso, o direito a educação.

A inserção social do portador de deficiência e a adoção de políticas para a garantia da



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

cidadania plena é matéria tratada constitucionalmente, no art. 227, inciso II da Constituição Federal, que ao tratar sobre a família, a criança, o adolescente e o idoso, obriga o Estado a promover programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência, bem como sua integração social, por meio de facilitação do acesso ao transporte.

Portanto, a adaptação proposta, consiste na utilização de veículo spin novo pertencente ao Município, transformado e adaptado para o transporte de um cadeirante.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O veículo a ser adaptado ficará disponível para retirada no pátio da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo frete de ida e volta até a sua sede para a transformação do veículo, inclusive em relação às despesas decorrentes.

4.3. O prazo para entrega do veículo adaptado é de 60 (sessenta) dias após a Ratificação da Dispensa de Licitação.

4.4. A empresa deverá entregar para a Contratante para regularização de emplacamento, os seguintes documentos:

- a) CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito;
- b) ISO – Certificado de Qualidade.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## **6.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

**a)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

**b)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

**OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

São José dos Ausentes/RS, 11 de julho de 2022.

---

STELA APARECIDA VALIM BOEIRA BRUSCATTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO